



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.319/2024

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio do Secretária de Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [artigo 6º, inciso XXI](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e [Decretos Municipais nº 7929/2023](#), nº [7843/2023](#), nº [6238/2017](#), nº [6434/2018](#), demais legislações aplicáveis em vigor e condições estabelecidas neste aviso de licitação e seus anexos.

Data da sessão: 27/09/2024

Horário da fase de lances: de 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead522@praiagrande.sp.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: *menor preço*

Preferência: ME/EPP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto presente é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviço comum não continuado, de **REFORMA DA CANCHA DE MALHA E BOCHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de licitação e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em grupo único, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	1627	REFORMA DE QUADRA (CANCHA DE BOCHA)	SERVIÇO	01

1.3. Especificação técnica:

1.3.1. Definição dos serviços a serem executados

- Lavar com máquina apropriada;
- Aplicação de bate-pedra;
- Aplicação de fundo à base de água;
- Emborracha mento, textura pesada;
- Manutenção nas madeiras;
- Colocação de carpete;
- Colocação de borracha zona morta;
- Aplicação manta líquida, pintura e demarcação das canchas.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Os serviços serão executados de forma que atenda as exigências da Federação Paulista de Bocha e Bolão conforme anexo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. A empresa é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

3.2. A empresa interessada, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do [inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal](#);

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.1.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou nulos ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead522@praiagrande.sp.gov.br.

5.16. Após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 07, neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a cumprir o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar catálogo falsificada ou deteriorado;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no [Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023](#).

8.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1., 8.1.2 e 8.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do termo de contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4**, **8.1.5**, **8.1.6**, **8.1.7** e **8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas. **9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I - Termo de Referência

10.2. Apêndice Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.3. Anexo II – Análise de Risco

10.4. Anexo III – Termo de Contrato

10.5. Anexo IV - Atestado de Visita Técnica (Modelo)

10.6. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

10.7. Anexo LC 01 e 02

Praia Grande, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
(Órgão Gestor)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.319/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto presente é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviço comum não continuado, de **REFORMA DA CANCHA DE MALHA E BOCHA**.

O objeto configura-se como um serviço de engenharia comum, conforme definido pela [Lei nº 14.133/2021 artigos 6º, inciso XXI](#). Os serviços em questão são considerados comuns, conforme especificação objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Os serviços não se enquadram como contratação continuada. Trata-se de uma contratação para reforma de caráter pontual, uma vez que visa a execução de um projeto específico e delimitado no tempo, com início, meio e fim claramente estabelecidos.

Após a conclusão dos trabalhos, não haverá a necessidade de manutenção constante ou renovação do contrato para a continuidade dos serviços, o que caracteriza a natureza não continuada dessa contratação.

1.1. Não há secretaria participante haja vista sua peculiaridade, a reforma em questão aborda intervenção única, necessária para restaurar e adequar a infraestrutura da quadra às condições ideais de uso e conformidade com as normas exigidas para competições oficiais.

1.2. Quantitativo total para aquisição e média referencial com base na cesta de preços coletadas

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	1627	REFORMA DE QUADRA (CANCHA DE BOCHA)	SERVIÇO	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a reforma da cancha de Bocha do município de Praia Grande é imperativa devido ao desgaste causado pelo uso frequente e pela ação das recentes fortes chuvas. As instalações são utilizadas intensamente por atletas que representam a cidade em competições, bem como por munícipes e visitantes, tornando-se um espaço essencial para a prática esportiva e a promoção de atividades de lazer e saúde, além de sediar diversas competições da modalidade.

Além do desgaste natural de uso, as chuvas intensas causaram inundações na quadra, resultando em danos significativos ao piso sintético, borrachas e tábuas que compõem a estrutura da cancha. Esses danos comprometem a segurança e a funcionalidade do espaço, necessitando de reparos urgentes para evitar maiores deteriorações e garantir a continuidade das atividades esportivas e recreativas.

A reforma visa restaurar as condições ideais da cancha, assegurando a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, além de contribuir para o desenvolvimento esportivo local e a promoção de eventos esportivos que elevam a cidade no cenário esportivo.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo objeto configura-se como um serviço de engenharia comum, conforme definido pela [Lei nº 14.133/2021](#), que regulamenta as licitações e contratos administrativos. De acordo com o [artigo 6º, inciso XXI](#), da referida lei, serviços comuns de engenharia são aqueles cujas características, de natureza padronizada, podem ser definidas por meio de especificações usuais no mercado. Sendo assim, a reforma em questão, que envolve intervenções padrão e sem a necessidade de inovação tecnológica ou métodos construtivos complexos, enquadra-se nesta categoria, permitindo a adoção de processos licitatórios mais simplificados e objetivos.

Os materiais e insumos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas técnicas que disciplinam a matéria, bem como a mão de obra empregada deverá ter especialidade nos serviços a serem executados, para que se possa atingir os objetos propostos.

A licitante deverá apresentar toda documentação pertinente à contratação, descrita nos documentos que integram este procedimento, além é claro, de comprovar possuir experiência e capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, eficiência e agilidade.

4.1. Impactos Ambientais

Nos termos da [Lei Federal nº 12.305/2010](#), os resíduos da construção civil são "aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis".

Possíveis impactos ambientais da reforma da cancha de Bocha podem incluir o uso de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental (sempre que possível), a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, com previsão de destinação nos termos da [Resolução CONAMA n. 307/2002](#).

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra.

Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização da reforma.

4.2. Garantia





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- O Contratado garante a execução dos serviços descritos no presente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão e entrega dos serviços.

4.3. Visita técnica facultativa

- A empresa interessada poderá visitar o local/instalação, onde serão realizados os serviços objeto licitado.;
- A empresa interessada que optar pela visita técnica assinará o Atestado de visita técnica, conforme previsto no **Anexo IV**;
- A visita técnica deverá ser realizada até 01 (hum) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e Lazer, com o Sr. Antônio Carlos Salles, para assessoria técnica, através do telefone (13) 3496-5614 ou (13) 3496-5611 e do e-mail: seelsuperescola@praiagrande.sp.gov.br;
- A empresa não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento da reforma, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações;
- A empresa interessada poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno da condições e peculiaridades do serviço de reforma;
- Anexo II modelo para comprovação de visita técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalização da contratação

Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

Consoante o art. 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 a critério da autoridade será dispensado o instrumento contratual conforme previsto no diploma legal.

Na sequência, o Agente de Contratação poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícias e habilitatório e feita a negociação, declará-lo vencedor.

5.2. Vigência e prorrogação da contratação





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Pannel Nacional de Compras Públicas - PNCP, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. Prorrogação da contratação

As partes acordam a prorrogação, observando-se os termos e condições estabelecidos no aviso da dispensa e neste instrumento.

5.4. Formalização do pedido

O pedido deverá ser formulado através de Autorização de Fornecimento para compra a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva, através de correio eletrônico informado pela licitante.

5.5. Obrigações das Partes

- **Contratada**

A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, especificação dos serviços que serão executados;

Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato;

Realizar o descarte correto dos resíduos gerados durante a reforma, com previsão de destinação nos termos da [Resolução CONAMA n. 307/2002](#);

A contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) profissional técnico inscrito no CREA, com habilidades em edificações, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços conforme [CFT Resolução nº 058 de 22 de março de 20219 e a Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020](#);

O técnico é responsável por garantir que as atividades de reparo, substituição de materiais, pintura e conservação do piso e das madeiras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes;

O técnico é encarregado de gerenciar a equipe de trabalho, garantir o uso adequado dos materiais e supervisionar a correta execução do serviço, garantindo a qualidade final do projeto;

Ao concluir os serviços o técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para formalizar sua responsabilidade sobre os serviços prestados;

O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A contratada deverá cobrir eventuais defeitos de execução, materiais utilizados e falhas nos serviços realizados, que venham a comprometer a funcionalidade e estética da cancha de bocha;

A contratada deverá realizar reparos para defeitos identificados decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de materiais de baixa qualidade sem custos adicionais para a Administração.

- Município

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Departamento Esportivo de Alto Rendimento, deverá prover os devidos acessos à licitante, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.;

Exercer o acompanhamento durante execução do serviço;

Executar os atos financeiros no prazo e condições firmados

5.6. Condições de prestação dos serviços

- Início da execução do objeto: Máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços (Autorização de fornecimento), tendo em vista a preparação d área e os mateais a serem utilizados;
- As “frentes” de serviço deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico da Área requisitante;
- Terminio da execução do objeto: Máximo de 30 (trinta dias corridos);
- Os materiais deverão ficar disponíveis no canteiro preparado para reforma com antecedência para inspeção;
- Eventuais substituições de materiais deverão sempre ser autorizadas formalmente.

5.6.1. Horário para execução da reforma

- Dias Úteis: A realização de reforma deve ocorrer entre 08:30 e 16:30 horas;
- Sábados: As atividades podem ser realizadas entre 09:00 e 14:00 horas;
- Domingos e Feriados: E necessidade da execução de reforma em domingos e feriados, esta ação deve ser previamente autorizada e com comunicação aos responsáveis.

5.7. Prazo de entrega





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

O prazo para entrega, a critério da unidade requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir do dia seguinte da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante;

5.8. Endereço de execução

Quadra de Bocha e Malha do Polo Esportivo e Cultural Leopoldo Estácio Vanderlinde, situado na Rua José Bonifácio, s/nº (Parque da Cidade), Bairro Sítio do Campo, Praia Grande/SP.

5.9. Condições de recebimento da reforma

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias após conclusão da obra;
- No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as informações solicitadas;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da reforma;
- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.10. Sanções e infrações administrativas

5.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência - quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar - quando der causa à inexecução total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas na "alínea "b.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Multa -

Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e)** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que exigido pela formalidade do ato, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse propósito.

O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para tomar providências que precisam ser imediatamente cumpridas.

6.1. Cabe ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do termo de contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da entrega nas datas pré-estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no [inciso VII do art. 11](#), o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de prorrogação, junto ao Departamento Requisitante.

6.2. Cabe ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial

- O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias se houver, a formalização de





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição

- As medições serão semanais, exceto a última que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e do recebimento provisório;
- As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado semanalmente;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da reforma, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, se houver necessidade, para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações das partes;
- Ao final do período definido para a execução da reforma, a Empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e detalhada;
- A medição deve ser apresentada em via impressa e digital, devendo ainda virem acompanhadas de relatório fotográfico datado;
- O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal técnico e administrativo, cada um emitindo um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, respectivamente;
- O fiscal técnico verificará o exato cumprimento das obrigações da empresa no período de medição, quanto a executados em sua totalidade, à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;
- Se a fiscalização for realizada por apenas um servidor, o Termo Detalhado deve conter o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, abrangendo aspectos técnico-administrativos, e outros documentos necessários, sendo então encaminhado ao gestor do contrato;
- Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal;
- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação;
- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Praia Grande em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do produto;
- A nota fiscal deve ser acompanhada obrigatoriamente pela comprovação da regularidade fiscal obtida através de consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- A empresa deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;
- Após o cumprimento de todas as exigências acima, o Gestor autorizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação;
- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS;
- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na [Lei Complementar nº 116/03](#), e legislação municipal aplicável, no percentual de 3% (três por cento);
- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas.

7.2. Prazo de pagamento

O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis;

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das exigências estabelecidas no **item 7.1** efetuado em prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis conforme [artigo 145 da Lei 14.133/2021](#) e [Lei complementar nº 116/2003](#).

7.3. Forma de pagamento

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária estabelecida no **item 7.1**:

- Primeira via da Nota Fiscal; ou
- Nota Fiscal – Fatura;
- O pagamento será providenciado em moeda corrente nacional (R\$) após a entrega efetiva de cada solicitação;
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora a contar da entrega da documentação fiscal na Secretaria de Finanças, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação tributária;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado pro rata die.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Forma de seleção

A modalidade adotada para essa aquisição é a Dispensa Eletrônica, na hipótese do [art. 75 inciso I](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) suas alterações e demais legislações em vigor. Constitui este o procedimento que definirá o fornecedor selecionado.

8.2. Critério de julgamento da proposta

Menor Preço. Considerando tratar – se de serviço único de reforma com especificações técnicas claramente definidas, e todas as empresas são especializadas no ramo de atividade contemplado pelo objeto, a escolha do menor preço, esta promoverá um equilíbrio adequado entre preço e qualidade, permitindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições, o que contribui para fomentar a competição e garantir preços mais vantajosos.

8.3. Forma de adjudicação

O critério de adjudicação deve se dar por **menor preço com preferência para me/epp**, visando, desta forma, garantir a padronização e o controle de qualidade dos materiais e perfeita conclusão do serviço, proporcionar a aplicação de padrões consistentes.

8.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação técnica-operacional





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 um (a) certidão (ões) ou atestado (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em qualquer quantidade;

8.4.1.1.1. Os atestados devem atender às características mínimas especificadas relacionadas aos serviços prestados, descrição detalhada dos serviços de forma clara e precisa, refletindo as atividades realizadas, como manutenção e reparos em quadras esportivas Serviços como pintura de demarcação, reparo e substituição de revestimentos, ou colocação de elementos de borracha e carpete. A inclusão de detalhes sobre a extensão do trabalho realizado, como o tamanho da área e a complexidade das intervenções, técnicas e materiais.

8.4.1.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

8.4.1.3. O atestado /certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

8.4.1.4. O atestado /certidão apresentado não podem ser expedidos em nome próprio da licitante proponente no certame.

8.4.2. Haja vista a especificidade do objeto não será admitida a participação de sociedades cooperativas e consórcios de empresas

8.4.3. Habilitação técnica-profissional

8.4.3.1. Comprovação de que possui no mínimo 1 (um) profissional técnico inscrito no CREA, com habilidades em edificações, que será responsável pela execução e/ou acompanhamento dos serviços conforme [CFT Resolução nº 058 de 22 de março de 20219 e a Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020](#) ;

8.4.3.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ocorrer mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.4.3.3. O (s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.4.4. Habilitação jurídica





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedades empresárias estrangeiras** atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à [Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de cumprimento ao disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.6. Qualificação econômico-financeira





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.
- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no [artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020](#).
- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na [Lei Federal nº 6.404/1976 \(Lei das S.A.\)](#).
- No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do [artigo 39 da Lei nº. 8.934/94](#).
- Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.
- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CATSERV	1627		
PROponentes	CNPJ	VALOR POR EMPREA	VALOR MÉDIO
NESO CONSULTORIA E ROJETOS	42.915.251/0001-46	R\$ 17.000,00	R\$ 23.120,00
PAINEL DE PREÇOS – S 08/2023	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 28.800,00	
PAINEL DE PREÇOS – S 035/2023	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 23.000,00	
PAINEL DE PREÇOS – S 040/2023	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 28.800,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas

DOTAÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.39.99	01 - Municipal	110.0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

APÊNDICE ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA SOLICITANTE

Número do processo: **21319/2024**

Área solicitante: Departamento Esportivo de Alto Rendimento

DESCRIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro (s) / Matrícula / Unidade de Atuação:

Daniel de Lima Melo / RF: 30.806 / Unidade Requisitante

Danusa Shira Bittencourt / RF: 36.483 / Área Técnica

REGIME REGENTE

A presente contratação será regida pela [Lei nº 14.133/21](#), pelo [Decreto Municipal nº7929/23](#) e legislações correlatas.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para a reforma da cancha de Bocha do município de Praia Grande é imperativa devido ao desgaste causado pelo uso frequente e pela ação das recentes fortes chuvas. As instalações são utilizadas intensamente por atletas que representam a cidade em competições, bem como por munícipes e visitantes, tornando-se um espaço essencial para a prática esportiva e a promoção de atividades de lazer e saúde, além de sediar diversas competições da modalidade.

Além do desgaste natural de uso, as chuvas intensas causaram inundações na quadra, resultando em danos significativos ao piso sintético, borrachas e tábuas que compõem a estrutura da cancha. Esses danos comprometem a segurança e a funcionalidade do espaço, necessitando de reparos urgentes para evitar maiores deteriorações e garantir a continuidade das atividades esportivas e recreativas.

A reforma visa restaurar as condições ideais da cancha, assegurando a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, além de contribuir para o desenvolvimento esportivo local e a promoção de eventos esportivos que elevam a cidade no cenário esportivo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 - Reforma da cancha:

Vantagens:

- Pode resolver o problema imediatamente, melhorando as condições de uso para os atletas e demais usuários;
- Solução mais tradicional e comum para problemas de deterioração estrutural;
- Menor investimento inicial em comparação com outras soluções.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Desvantagens:

- Pode demandar um grande período de tempo para conclusão, causando impacto nas atividades do local;
- Possibilidade de encontrar novos problemas estruturais durante a reforma, aumentando os custos.

SOLUÇÃO 2 - Construção de nova cancha:

Vantagens:

- Possibilidade de projetar instalações modernas para o treinamento;
- Solução de longo prazo que evita futuros problemas de deterioração;

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento;
- Demanda de tempo para planejamento, licenciamento e construção;
- Falta de local para treinamento das equipes de bocha e malha durante a construção.

SOLUÇÃO 3 - Parceria Público-Privada (PPP):

Vantagens:

- Possibilidade de atrair investimentos privados para a melhoria das quadras;
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades com o setor privado;
- Inovação na gestão e manutenção das quadras.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da PPP;
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria;
- Possibilidade de conflitos de interesse entre setores público e privado.

Analisando as possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema, os impactos nas atividades esportivas e a sustentabilidade a longo prazo. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens específicas que devem ser ponderadas para tomar a melhor decisão para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a **SOLUÇÃO 1: Reforma da cancha**, seria a melhor para a administração pública.

A escolha da solução de reforma se dá em razão da necessidade urgente de manutenção e revitalização da cancha de Bocha, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de treinamento e jogo.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e as melhores condições de jogo para os atletas, munícipes e visitantes que utilizam o espaço público frequentemente.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de Contratação Direta, por dispensa de licitação e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto configura-se como um serviço de engenharia comum, conforme definido pela [Lei nº 14.133/2021](#), que regulamenta as licitações e contratos administrativos. De acordo com o [artigo 6º, inciso XXI, da referida lei](#), serviços comuns de engenharia são aqueles cujas características, de natureza padronizada, podem ser definidas por meio de especificações usuais no mercado. Sendo assim, a reforma em questão, que envolve intervenções padrão e sem a necessidade de inovação tecnológica ou métodos construtivos complexos, enquadra-se nesta categoria, permitindo a adoção de processos licitatórios mais simplificados e objetivos.

Os materiais e insumos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas técnicas que disciplinam a matéria, bem como a mão de obra empregada deverá ter especialidade nos serviços a serem executados, para que se possa atingir os objetos propostos.

A Licitante deverá apresentar toda documentação pertinente à contratação, descrita nos documentos que integram este procedimento, além é claro, de comprovar possuir experiência e capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, eficiência e agilidade.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Os serviços não se enquadram como contratação continuada. Trata-se de uma contratação para reforma de caráter pontual, uma vez que visa a execução de um projeto específico e delimitado no tempo, com início, meio e fim claramente estabelecidos.

Após a conclusão dos trabalhos, não haverá a necessidade de manutenção constante ou renovação do contrato para a continuidade dos serviços, o que caracteriza a natureza não continuada dessa contratação.

Não há secretaria participante haja vista sua peculiaridade, a reforma em questão aborda intervenção única, necessária para restaurar e adequar a infraestrutura da quadra às condições ideais de uso e conformidade com as normas exigidas para competições oficiais.

4.1. Condições para execução

4.1.1. Condições de prestação dos serviços

- Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviços (Autorização de fornecimento);
- As "frentes" de serviço deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico da Área requisitante;
- Os materiais deverão ficar disponíveis no canteiro preparado para reforma com antecedência para inspeção;
- Eventuais substituições de materiais deverão sempre ser autorizadas formalmente.

4.1.2. Endereço de execução

Quadra de Bocha e Malha do Polo Esportivo e Cultural Leopoldo Estácio Vanderlinde, situado na Rua José Bonifácio, s/nº (Parque da Cidade), Bairro Sítio do Campo, Praia Grande/SP.

4.1.3. Horário para execução da reforma

- Dias Úteis: A realização de reforma deve ocorrer entre 08:30 e 16:30 horas;
- Sábados: As atividades podem ser realizadas entre 09:00 e 14:00 horas;
- Domingos e Feriados: A necessidade da execução de reforma em domingos e feriados, esta ação deve ser previamente autorizada e com comunicação aos responsáveis.

4.1.4. Prazo para entrega

O prazo para entrega, a critério da unidade requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir do dia seguinte da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante.

4.1.5. Definição dos serviços a serem executados





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Lavar com máquina apropriada;
- Aplicação de bate-pedra;
- Aplicação de fundo à base de água;
- Emborrachamento, textura pesada;
- Manutenção nas madeiras;
- Colocação de carpete;
- Colocação de borracha zona morta
- Aplicação manta líquida, pintura e demarcação das canchas.

Os serviços serão executados de forma que atenda as exigências da Federação Paulista de Bocha e Bolão conforme **ANEXO III** (fls. 22 a 24) deste documento.

Informamos ainda que o levantamento dos parâmetros necessários para atender as exigências e que sejam equivalentes a entrega da unidade, foram consultados os documentos presentes no **Processo Administrativo nº 3834/18** (Proposta de Ampliação do Polo Esportivo Leopoldo Estácio Vanderlinde).

4.1.6. Condições de recebimento da reforma

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias após conclusão da obra;
- No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as informações solicitadas;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da reforma;
- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. Critérios de medição

As medições serão semanais, exceto a última que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e do recebimento provisório;

As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado semanalmente;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da reforma, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, se houver necessidade, para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações das partes;

Ao final do período definido para a execução da reforma, a Empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e detalhada;

A medição deve ser apresentada em via impressa e digital, devendo ainda virem acompanhadas de relatório fotográfico datado;

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal técnico e administrativo, cada um emitindo um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, respectivamente;

O fiscal técnico verificará o exato cumprimento das obrigações da empresa no período de medição, quanto a executados em sua totalidade, à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

Se a fiscalização for realizada por apenas um servidor, o Termo Detalhado deve conter o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, abrangendo aspectos técnico-administrativos, e outros documentos necessários, sendo então encaminhado ao gestor do contrato;

Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal;

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação;

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Praia Grande em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do produto;

A nota fiscal deve ser acompanhada obrigatoriamente pela comprovação da regularidade fiscal obtida através de consulta aos sites eletrônicos oficiais;

Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

A empresa deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;

Após o cumprimento de todas as exigências acima, o Gestor autorizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na [Lei Complementar nº 116/03](#), e legislação municipal aplicável, no percentual de 3% (três por cento);

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.3. Garantia

- O Contratado garante a execução dos serviços descritos no presente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão e entrega dos serviços.

4.4. Visita técnica facultativa

- A empresa interessada poderá visitar o local/instalação, onde serão realizados os serviços objeto licitado.;
- A empresa interessada que optar pela visita técnica assinará o Atestado de visita técnica, conforme previsto no Anexo II;
- A visita técnica deverá ser realizada até 01 (hum) dia útil, antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Esporte e Lazer, com o Sr. Antônio Carlos Salles, para assessoria técnica, através do telefone (13) 3496-5614 ou (13) 3496-5611 e do e-mail: seelsuperescola@praiagrande.sp.gov.br;
- A empresa não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento da reforma, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações;
- A empresa interessada poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno da condições e peculiaridades do serviço de reforma.

4.5. Da qualificação técnico-operacional

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- c) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado em qualquer quantidade;

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Da contratada

A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, especificação dos serviços que serão executados;

Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato;

Realizar o descarte correto dos resíduos gerados durante a reforma, com previsão de destinação nos termos da [Resolução CONAMA n°. 307/2002](#).

A contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) profissional técnico inscrito no CREA, com habilidades em edificações, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços conforme CFT [Resolução nº 058 de 22 de março de 20219](#) e a [Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020](#);

O técnico é responsável por garantir que as atividades de reparo, substituição de materiais, pintura e conservação do piso e das madeiras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e os padrões de segurança vigentes;

O técnico é encarregado de gerenciar a equipe de trabalho, garantir o uso adequado dos materiais e supervisionar a correta execução do serviço, garantindo a qualidade final do projeto;

Ao concluir os serviços o técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para formalizar sua responsabilidade sobre os serviços prestados;

O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

A contratada deverá cobrir eventuais defeitos de execução, materiais utilizados e falhas nos serviços realizados, que venham a comprometer a funcionalidade e estética da cancha de bocha.

A contratada deverá realizar reparos para defeitos identificados decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de materiais de baixa qualidade sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Do município

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Departamento Esportivo de Alto Rendimento, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Exercer o acompanhamento durante execução do serviço.

Executar os atos financeiros no prazo e condições firmados.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA
1	1627	REFORMA DE QUADRA (CANCHA DE BOCHA)	Serviço

6.1. A especificação técnica dos itens está presente no subitem **4.1.5.** deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Levando-se em consideração o disposto no [art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, § 3º](#), e levando em consideração a orientação contida na [Súmula nº. 247](#), do Tribunal de Contas da União, está se adotando a adjudicação por preço global, tendo em vista a intenção de compra através da dispensa de licitação.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos da [Lei Federal nº 12.305/2010](#), os resíduos da construção civil são "aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis".

Possíveis impactos ambientais da reforma da cancha de Bocha podem incluir o uso de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental (sempre que possível), a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, com previsão de destinação nos termos da [Resolução CONAMA n. 307/2002](#).

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização da reforma.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇO		
EMPREITEIRA MIRANTE DO VALE LTDA CNPJ 07.331.888/0001-94	FROZA & FROZA LTDA ME CNPJ 15.287.761/0001-43	BASTOS CONTRUÇÕES RECREATIVAS LTDA CNPJ 44.416.379/0001-90
R\$ 19.000,00	R\$ 18.600,00	R\$ 17.900,00

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA
1	1627	REFORMA DE QUADRA (CANCHA DE BOCHA)	Serviço

De acordo com a estimativa preliminar dos preços, o valor estimado da contratação seria de **R\$18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Cabe ressaltar que a pesquisa ora mencionada se encontra no **ANEXO II** (fl. 15 a 20) deste documento e foi fornecida após visita técnica das empresas ao local e acompanhadas pela Presidente da Liga Bocha e Malha de Praia Grande que recebeu as propostas e encaminhou a este Departamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, este Departamento Esportivo de Alto Rendimento DECLARA que a Solução de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a reforma da cancha de Bocha é viável, e mostra-se praticável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente.

ASSINATURAS

DANIEL DE LIMA MELO RF: 30.806 Unidade Requisitante	DANUSA SHIRA BITTENCOURT RF:36.483 Área Técnica
--	--





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.319/2024

OBJETO: REFORMA DA CANCHA DE BOCHA.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

1.1. Fase de planejamento

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	Dano potencial
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Requisitante
Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo		Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição dos itens e documentos de aporte		Requisitante

RISCO 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	Dano potencial
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na execução do serviço
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos		Requisitante
Alinhar a demanda com o Plano de Contratações Anual		Requisitante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Ação de Contingência	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal.	Requisitante

RISCO 3	Especificações inadequadas dos itens	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Dano potencial
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	Sobrepço inviabilizando a contratação do serviço e não atendimento da necessidade da modalidade dentro do prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar e adequar a especificação dos itens, de acordo com a especificação usual do Mercado e/ou CATMAT.		Requisitante
Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de empresa.		Requisitante
Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Discutir com a área requisitante e a Diretoria de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.		Requisitante

RISCO 4	Pesquisa de Preços Inadequada	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	Dano potencial
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	Inviabilização da contratação por sobrepreço ou preços inexequíveis.
Ação Preventiva		Responsável
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente.		Requisitante
Conhecer a legislação vigente.		Requisitante
Conhecer as variações do mercado para o serviço.		Requisitante
Dirimir dúvidas com o prestador de serviços, se necessário.		Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.		Requisitante / Compras





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.2. Fase da seleção do prestador de serviços

RISCO 5	Contratação deserta ou fracassada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	Dano potencial
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	Atraso na execução da reforma; Retrabalho.
Ação Preventiva		Responsável
Avaliar a especificação da prestação de serviços.		Requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala.		Requisitante / Compras
Negociar junto aos prestadores de serviços durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas		Pregoeiro
Ação de Contingência		Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.		Compras
Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.		Compras

RISCO 6	Seleção de Prestador de Serviços Inapto	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	Dano potencial
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	Não execução da reforma em conformidade; Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração de edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Requisitante / Compras
Submissão do ato convocatório à análise jurídica.		Compras / Apoio
Critérios técnicos bem elaborados e em consonância com a realidade de mercado.		Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Inabilitar o prestador de serviço quando não atendidos os pré-requisitos dispostos no instrumento TR .		Pregoeiro
Convocar o prestador de serviços subsequente		Pregoeiro



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.3. Fase da gestão do instrumento / execução do objeto

RISCO 7	Atraso na execução do serviço	
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	Dano potencial
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	Comprometimento nas ações do órgão.
Ação Preventiva		Responsável
Notificar formalmente o prestador sobre a necessidade de execução dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal, indicando endereço e horários de funcionamento.		Compras / Almoxarifado
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de não execução, serviço fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Compras / Apoio
Ação de Contingência		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.		Fiscal Técnico / Requisitante / Almoxarifado

DANIEL DE LIMA MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO
SEEL-20.12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIAGRANDE E A
XXX (NOME DO CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do Artigo 81º inciso XXVI, , referente à Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX - SP, CEP XXX, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor XXX, RG nº XXX, CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21.319/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 096/2024**, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CANCHA DE MALHA E BOCHA** sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO-	CATSERV	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	REFORMA DE QUADRA (CANCHA DE BOCHA) Reforma de uma cancha de bocha piso pesado, pintura pesada colocar carpete 30 cm, manutenção nas madeiras, borracha zona morta, conforme anexo exigência FPBB artigo 3º. ✓ Lavar com máquina apropriada; ✓ Aplicação de bate-pedra; ✓ Aplicação de fundo à base de água; ✓ Emborracha mento, textura pesada; ✓ Manutenção nas madeiras; ✓ Colocação de carpete; ✓ Colocação de borracha zona morta; ✓ Aplicar manta líquida Pintura e demarcação das canchas.	1627	SERVIÇO	01	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, especificação dos serviços que serão executados.

7.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.

7.1.3. Realizar o descarte correto dos resíduos gerados durante a reforma, com previsão de destinação nos termos da [Resolução CONAMA n. 307/2002](#).

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

7.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

7.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.1.21.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. ([art. 429 da CLT](#));

7.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.1.22.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.22.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.22.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2 DO CONTRANTE





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Departamento Esportivo de Alto Rendimento, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

7.2.1.1. Exercer o acompanhamento durante execução do serviço.

7.2.1.2. Executar os atos financeiros no prazo e condições firmados.

7.2.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratada;

7.2.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme [o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.1.9. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Da Garantia de Execução A garantia de que trata esta cláusula é a do [art. 92, XII](#), e enumeradas no [art. 96, §1º](#), ambos da [Lei nº 14.133/21](#)

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando der causa à inexecução total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas na " **alínea "b."**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3. Multa

10.3.1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

10.9.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tal.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.39.99	01	110.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2024, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 21.319/2024.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.319/2024

ATESTO para os devidos fins, que o Sr (a) _____, profissional devidamente identificado, mediante apresentação de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e/ou locais onde serão executados os serviços objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REFORMA DA CANCHA DE MALHA E BOCHA**, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 096/2024, no Processo Administrativo nº 21.319/2024, acompanhada por representante do Departamento Requisitante previamente designado.

Certifico ter conhecimento de todas as informações peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações estabelecidas ao objeto desta licitação.

Praia Grande, _____ de _____ de 2024.

Razão Social do Fornecedor

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado após a visita técnica)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 21.319 /2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

"REFORMA DA CANCHA DE MALHA E BOCHA"

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ()

*Marcar os itens acima caso exista enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Declara que, quando fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possui no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declara que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do termo de contrato.**

Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 096/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.

..... de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o [artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela [Resolução nº 11/2021](#)).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Verificação de assinatura



Código de verificação:

7GE7W3MS BKNTAZZO ZZA6GF6F AU24YW5A

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

